



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS,
Presidente do Conselho Administrativo
do Previm, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o pedido de concessão de benefício a **OLIMPIA EULALIA DE FARIA**, esposa do servidor e segurado **OLIMPIO SEBASTIÃO DE SOUZA**, falecido em 04 de março de 2014, que requereu *Pensão*, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei n.º 10.887/2004 e respaldado pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal n.º 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de agosto de 2014, ao apreciar o *processo nº 009/2014*, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que se dê ciência à interessada logo após sua publicação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze”.


Jaime Jerônimo dos Santos
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS - PREVIM

Publicada no **JORNAL TRIBUNA LIVRE**,
edição de **05 de setembro de 2014 Nº 3082**

Paranaíba-MS, 05 de setembro de 2014


GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS
Assessor Técnico I



INGREDIENTES

- 1 ovo
- 6 colheres (sopa) bem cheias de farinha de trigo
- 5 colheres (sopa) de queijo ralado
- 1 pitada de orégano
- 1 colher (sobremesa) de fermento em pó.

- 1/2 cebola
- 1 xícara de chá de leite
- 1/2 xícara de chá de óleo
- 1 pitada de sal

Recheio:

a gosto, pode ser carne picadinha, frango desfiado, sardinha refogada, lingüiça acebolada, queijo e presunto.

MODO DE PREPARO

Coloque todos os ingredientes no liquidificador e bata, se ficar muito mole acrescente mais farinha de trigo, para adquirir consistência. Acenda o forno para pré-aquecer em temperatura média. Unte um pirex com óleo, derrame um pouco da massa para cobrir o fundo, depois acrescente todo recheio e cubra com o restante da massa e leve ao forno até dourar por cerca de 30 minutos.

cidade de Bebedouro-SP, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97 e demais legislação pertinente ao caso, **ficam intimados** a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Visconde de Taunay, nº 990, Centro – Paranaíba-MS, para efetuarem o pagamento do saldo devedor da operação referente a Cédula de Crédito Bancário nº 10119519 em que é dado em garantia através do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de imóvel nº 92417-8 os bens matriculados sob os nºs. 2.649 e 17.644 deste Cartório, os pagadores, devedores solidários ou avalistas:

- **CARLOS HENRIQUE FAUSTINO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 3039, Apto 43, na cidade de São José do Rio Preto/SP;
- **EVANDRO LUIS FAUSTINO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damba, nº 3001 (QD N LT 06), na cidade de São José do Rio Preto/SP;
- **LUIZ CARLOS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.410 – Paranaíba-MS;
- **LUIZ OCTAVIO FAUSTINO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.410 – Paranaíba-MS;
- **MARA BRANDÃO**, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 3039, Apto 43, na cidade de São José do Rio Preto/SP e
- **MARIA ELIANE SALGUEIRO DIAS BRANDÃO**, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.410 – Paranaíba-MS.

Em decorrência da publicação do presente Edital, **os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazerem seu débito, sob penas da Lei**, tendo em vista que os mesmos ao serem procurados se encontravam em lugar incerto e não sabido.

Paranaíba-MS, 01 de setembro de 2014

Dulce Maria Rodrigues de Mello
Dulce Maria Rodrigues de Mello

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍBA-MS

Dulce Maria Rodrigues de Mello
Dulce Maria Rodrigues de Mello
OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Previm, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o pedido de concessão de benefício a MESSIAS COIMBRA DA SILVA, esposa do servidor e segurado JOSÉ ANSELMO DA SILVA, falecido em 02 de maio de 2014, que requereu Pensão, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de agosto de 2014, ao apreciar o processo nº 016/2014, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que se dê ciência à interessada logo após sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze".

Jaime Jerônimo dos Santos
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

RESOLUÇÃO Nº 021, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS, Presidente do Conselho Administrativo do Previm no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR, o pedido de concessão de benefício a OLÍMPIA EULALIA DE FARIA esposa do servidor e segurado OLÍMPIO SEBASTIÃO DE SOUZA, falecido em 04 de março de 2014, que requereu Pensão, nos termos do Art. 40, §7º da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e respaldado pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 020/2005 – RPPS, atendendo à decisão do Conselho Administrativo que em reunião regimental realizada no dia 27 de agosto de 2014, ao apreciar o processo nº 009/2014, decidiu, por unanimidade, indeferir o benefício por ausência de requisitos legais e constitucionais, determinando que se dê ciência à interessada logo após sua publicação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze".

Jaime Jerônimo dos Santos
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.